



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Enilson De Araújo Rios**, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº **[REDACTED]** residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ nº 24.140.838/0001-49, estabelecida à Rua Carlos Luz, nº 1361, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de MT, telefone (65) 9992-7746, e-mail: [lexcontara@hotmail.com](mailto:lexcontara@hotmail.com), neste ato representado pelo **Sr.ª. Luana Michelle Borges dos Santos**, brasileira, solteira, portador do RG. 17030382, SSP/MT e inscrita sob o CPF nº **[REDACTED]**, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 140/2021, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Hidráulico**, em atendimento a demanda das secretarias de Educação e Cultura, Saúde, Obras e Infraestrutura - Smae, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2023, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas secretarias ora mencionadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA**

- 2.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 3.1.** Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023.

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	031.001.011	ADAPTADOR EM PVC COM FLANGE, SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO - 25 MM	TUBOZAN	UND	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
2	031.001.012	ADAPTADOR EM PVC COM FLANGE, SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO - 32 MM	TUBO	UND	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
3	031.001.013	ADAPTADOR EM PVC COM FLANGE, SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO - 50 MM	TUBOZAN	UND	40	R\$ 6,45	R\$ 258,00





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

4	031.001.014	ADAPTADOR PEAD COMPRESSÃO X ROSCA FEMEA 20 MM X 3/4"	TIGRE	UND	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
5	033.002.065	ADAPTADOR PEAD COMPRESSÃO X ROSCA MACHO 20 MM X 3/4"	TIGRE	UND	5000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
6	031.001.015	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO EM PVC, MARROM - 25 MM	TUBOZAN	UND	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
7	031.001.017	ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA TUBETE 3/4	VEDASYSRTEM	UND	8000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
8	031.001.018	ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PBA DN 100 MM	TUBOZAN	UND	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
9	031.001.019	ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PBA DN 150 MM	TUBOZAN	UND	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
10	031.001.020	ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PBA DN 200 MM	TUBOZAN	UND	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
11	031.001.021	ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PBA DN 60 MM	TUBOZAN	UND	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
12	031.001.022	ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PBA DN 75 MM	TUBOZAN	UND	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
13	031.001.023	ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PBA DN 85 MM	TUBOZAN	UND	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
14	031.001.024	APLICADOR RIGIDO EM ACO, BICROMATIZADO, COM MANOPLAS VOLANTES, MODELO SEXTAVADO, USADO PARA MANUSEAR DISPOSITIVO OB NO BLOQUEIO DE PASSAGEM DE AGUA, ENCAIXE DA ROSCA FEMEA - TAMANHO 50CM	VEDASYSTEM	UND	10	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00
15	036.001.114	APLICADOR RIGIDO EM ACO, BICROMATIZADO, COM MANOPLAS VOLANTES, MODELO SEXTAVADO, USADO PARA MANUSEAR DISPOSITIVO OB PARA ESTANCAR O FLUXO DE AGUA, ENCAIXE DA ROSCA FEMEA - TAMANHO 30CM	VEDASYSTEM	UND	10	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
16	040.083.007	CAIXA DE AGUA EM PLASTICO POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE COM TAMPA SIMPLES - TONALIDADE AZUL - CAPACIDADE 1.000 LITROS	FORTLEV	UND	13	R\$ 440,00	R\$ 5.720,00
17	040.083.008	CAIXA DE AGUA EM PLASTICO POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE COM TAMPA SIMPLES - TONALIDADE AZUL - CAPACIDADE 10.000 LITROS	FORTLEV	UND	7	R\$ 6.399,00	R\$ 44.793,00
18	040.083.009	CAIXA DE AGUA EM PLASTICO POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE COM TAMPA SIMPLES - TONALIDADE AZUL - CAPACIDADE 2.000 LITROS	FORTLEV	UND	13	R\$ 1.308,00	R\$ 17.004,00
19	040.083.011	CAIXA DE AGUA EM PLASTICO POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE COM TAMPA SIMPLES - TONALIDADE AZUL - CAPACIDADE 5.000 LITROS	FORTLEV	UND	11	R\$ 3.315,00	R\$ 36.465,00
20	040.083.012	CAIXA DE AGUA EM PLASTICO POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE COM TAMPA SIMPLES - TONALIDADE AZUL - CAPACIDADE 500 LITROS	FORTLEV	UND	9	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
21	033.002.063	CAP PVC DEFOFO 100 MM	TUBOZAN	UND	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
22	033.002.062	CAP PVC DEFOFO 150 MM	TUBOZAN	UND	20	R\$ 57,99	R\$ 1.159,80
23	033.002.058	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	TUBOZAN	UND	35	R\$ 0,60	R\$ 21,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA  
**Departamento de Licitações**

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR  
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

24	033.002.059	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	TUBOZAN	UND	50	R\$ 3,29	R\$ 164,50
25	031.001.026	CAP TAMPÃO ROSCAVEL EM PVC (NBR 5648) 3/4"	TUBOZAN	UND	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00
26	033.002.060	CAP, PVC PBA, JE, DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	TUBOZAN	UND	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
27	033.002.061	CAP, PVC PBA, JE, DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	TUBOZAN	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
28	031.001.027	CAP, PVC PBA, JE, DE 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	TUBOZAN	UND	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
29	031.001.028	CAP, PVC PBA, JE, DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	TUBOZAN	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
30	036.001.049	CHAVE GRIFO PARA TUBOS MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO ALTO CARBONO E TEMPERADAS CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL 10 POL"	IRWIN	UND	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
31	036.001.050	CHAVE GRIFO PARA TUBOS - MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO ALTO CARBONO E TEMPERADAS CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL 12 POL"	IRWIN	UND	30	R\$ 33,79	R\$ 1.013,70
32	036.001.051	CHAVE GRIFO PARA TUBOS - MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO ALTO CARBONO E TEMPERADAS CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL 14POL"	TRAMONTINA	UND	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
33	036.001.120	CHAVE GRIFO PARA TUBOS MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO ALTO CARBONO E TEMPERADAS CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL 18 POL	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
35	036.001.122	CHAVE GRIFO PARA TUBOS MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO ALTO CARBONO E TEMPERADAS CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL 36 POL	WORKER	UND	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
36	036.001.123	CHAVE GRIFO PARA TUBOS MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO ALTO CARBONO E TEMPERADAS CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL 48 POL"	VONDER	UND	5	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA  
**Departamento de Licitações**

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR  
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

37	087.091.135	COLA ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES EM PVC INCOLOR 75G	SILOC	UND	1060	R\$ 3,50	R\$ 3.710,00
38	033.002.067	COLAR TOMADA DE FERRO FUNDIDO DUCTIL PARA REDE 150 MM X 3/4"	TUBOZAN	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
39	033.002.070	COLAR TOMADA PVC TRAVA 110 MM X 3/4"	TUBOZAN	UND	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
40	033.002.069	COLAR TOMADA PVC TRAVA 60 MM X 3/4"	KRONA	UND	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
41	036.001.052	CORTADOR DE TUBO PVC - CORPO E CABO METÁLICO COM LÂMINA DE AÇO, CAPACIDADE DE CORTE DO CORTADOR DE TUBOS DE PVC: 42 MM DE DIÂMETRO	WORKER	UND	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
42	031.001.029	COTOVELO 90º DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD 20MM	TIGRE	UND	1020	R\$ 3,40	R\$ 3.468,00
43	031.001.030	CRUZETA DE REDUCAO PVC PBA DE 110 X 60 MM	TUBOZAN	UND	20	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00
44	033.002.048	CRUZETA DEFOFO PVC JE BBBB 100 MM	TUBOZAN	UND	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
45	033.002.049	CRUZETA DEFOFO PVC JE BBBB 150 MM	TUBOZAN	UND	20	R\$ 149,50	R\$ 2.990,00
46	033.002.050	CRUZETA DEFOFO PVC JE BBBB 200 MM	TUBOZAN	UND	20	R\$ 249,50	R\$ 4.990,00
47	031.001.031	CRUZETA PBA PVC DE 100 MM	TUBOZAN	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
48	031.001.032	CRUZETA PBA PVC DE 60 MM	TUBOZAN	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
49	031.001.033	CURVA 90 GRAUS PBA PVC DE 100 MM	TUBOZAN	UND	90	R\$ 29,99	R\$ 2.699,10
50	031.001.034	CURVA 90 GRAUS PBA PVC DE 60 MM	KRONA	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
51	036.001.115	DISPOSITIVO DE CORTE/SUPRESSÃO, CONHECIDO TAMBEM POR OB, BALA, BUCHA, VEDANTE, OBTURADOR, OBSTRUTOR - REUTILIZAVEL - COM ENCAIXE QUADRADO E PONTA MACHO (ROSCA EXTERNA) - SENDO TODOS SEUS COMPONENTES (PINO CENTRAL, ARRUELAS E PORCA) FABRICADOS EM LATÃO NOBRE, COM BORRACHA ESPECIAL NATURAL COM DUREZA DE 60 SHORE - USADO PARA ESTANCAR O FLUXO DE AGUA DO TUBO POLIPROPILENO (PEAD) - TAMANHO 14MM PARA ENCANAMENTO DE 1/2"	VEDASYSTEM	UND	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
52	036.001.116	DISPOSITIVO DE CORTE/SUPRESSÃO, CONHECIDO TAMBEM POR OB, BALA, BUCHA, VEDANTE, OBTURADOR, OBSTRUTOR - REUTILIZAVEL - COM ENCAIXE QUADRADO E PONTA MACHO (ROSCA EXTERNA) - SENDO TODOS SEUS COMPONENTES (PINO CENTRAL, ARRUELAS E PORCA) FABRICADOS EM LATÃO NOBRE, COM BORRACHA ESPECIAL NATURAL COM DUREZA DE 60 SHORE - USADO PARA ESTANCAR O FLUXO DE AGUA DO TUBO POLIPROPILENO (PEAD) - TAMANHO 18MM PARA ENCANAMENTO DE 3/4"	VEDASYSTEM	UND	30	R\$ 6,12	R\$ 183,60
53	087.113.001	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M.	GOL	UND	2025	R\$ 3,10	R\$ 6.277,50
54	033.002.037	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	TUBOZAN	UND	1065	R\$ 0,45	R\$ 479,25
55	033.002.038	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TUBOZAN	UND	140	R\$ 0,20	R\$ 28,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA  
**Departamento de Licitações**

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR  
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

56	033.002.039	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TUBOZAN	UND	180	R\$ 0,25	R\$ 45,00
57	033.002.040	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TUBOZAN	UND	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
58	033.002.041	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TUBOZAN	UND	95	R\$ 2,00	R\$ 190,00
60	031.001.036	KIT CAVALETE EM CANO PVC ROSCAVEL 3/4", COM REGISTRO	MS	UND	2000	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
61	031.001.037	KIT CONEXOES PARA HIDROMETRO COMPOSTO DE 02 PORCAS, 02 ANEL DE VEDAÇÃO, 01 TUBETE LONGO E 01 TUBETE CURTO EM PVC 3/4	VEDASYSTEM	UND	5000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
62	033.002.051	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 100 MM	TUBOZAN	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
63	033.002.052	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM	KRONA	UND	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
64	033.002.053	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200 MM	TUBOZAN	UND	30	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
65	031.001.038	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 250 MM	TUBOZAN	UND	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
66	033.002.054	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	TUBOZAN	UND	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
67	033.002.056	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	AMANCO	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
68	033.002.057	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	TUBOZAN	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
69	031.001.039	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DE 75 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	TIGRE	UND	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
70	031.001.040	LUVA DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DE 110 X 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	AMANCO	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
71	031.001.041	LUVA DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DE 75 X 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	AMANCO	UND	50	R\$ 9,05	R\$ 452,50
72	031.001.042	LUVA EM AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL 2"	REMADI	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
73	031.001.043	LUVA EM AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL 3"	REMADI	UND	50	R\$ 52,90	R\$ 2.645,00
74	031.001.044	LUVA EM PVC PARA TUBO ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TUBOZAN	UND	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
75	031.001.045	LUVA EM PVC PARA TUBO ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TUBOZAN	UND	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
76	031.001.046	LUVA SOLDAVEL EM PVC, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - 20MM	TUBOZAN	UND	80	R\$ 0,20	R\$ 16,00
77	031.001.047	LUVA SOLDAVEL EM PVC, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - 25MM	TUBOZAN	UND	155	R\$ 0,25	R\$ 38,75
78	031.001.048	LUVA SOLDAVEL EM PVC, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - 32MM	TUBOZAN	UND	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50
79	031.001.049	LUVA SOLDAVEL EM PVC, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - 50MM	TUBOZAN	UND	70	R\$ 1,10	R\$ 77,00
80	031.001.050	LUVA SOLDAVEL LR (LISO E ROSCA) EM PVC, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - 20MM X 1/2"	TUBOZAN	UND	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
81	031.001.051	LUVA SOLDAVEL LR (LISO E ROSCA) EM PVC, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - 25MM X 3/4"	TUBOZAN	UND	1070	R\$ 0,65	R\$ 695,50



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA  
**Departamento de Licitações**

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR  
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

82	033.002.096	MANGUEIRA DE JARDIM FLEXIVEL PRODUZIDA EM TRÊS CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC - DIAMETRO 1/2"	PLASBHN	M	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
83	031.001.052	NIPLE DUPLO EM AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL 2"	REMADI	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
84	031.001.053	NIPLE DUPLO EM AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL 3"	TUPY	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
85	031.001.054	NIPLE DUPLO EM PVC ROSCAVEL 3/4"	TUBOZAN	UND	525	R\$ 0,35	R\$ 183,75
86	031.001.055	PLUG EM EM PVC ROSCAVEL 3/4"	TUBOZAN	UND	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
87	031.001.056	PORCA SEXTAVADA PARA TUBETE PP PVC 3/4	TUBOZAN	UND	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
88	031.001.057	REGISTRO/VALVULA DE ESFERA EM LATÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (FEMEA X FEMEA), ALAVANCA DE 1/4" DE VOLTA (90º) - DIAMETRO 3"	DECA	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
89	031.001.058	REGISTRO/VALVULA DE ESFERA EM PVC, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (MACHO X FEMEA), ALAVANCA DE 1/4" DE VOLTA (90º) - DIAMETRO 3/4"	TUBOZAN	UND	1015	R\$ 7,40	R\$ 7.511,00
90	031.001.059	REGISTRO/VALVULA DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA - DIAMETRO DN 100MM	VIQUA	UND	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
91	031.001.060	REGISTRO/VALVULA DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA - DIAMETRO DN 150MMREGISTRO/	VIQUA	UND	10	R\$ 1.120,00	R\$ 11.200,00
92	031.001.061	REGISTRO/VALVULA DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA - DIAMETRO DN 200MM	VIQUA	UND	10	R\$ 1.894,00	R\$ 18.940,00
93	031.001.062	REGISTRO/VALVULA DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO COM BOLSA PARA TUBO PVC PBA - DIAMETRO DN 60MM	VIQUA	UND	10	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
94	033.002.095	REGISTRO/VALVULA GAVETA EM FERRO FUNDIDO COM EXTREMIDADES EM FLANGE - DIAMETRO DN 150MM	TUBOZAN	UND	10	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
95	031.001.063	REGISTRO/VALVULA SOLDAVEL DE ESFERA EM PVC (NBR 5688 E NBR 8160) - 20MM	TUBOZAN	UND	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00
96	031.001.064	REGISTRO/VALVULA SOLDAVEL DE ESFERA EM PVC (NBR 5688 E NBR 8160) - 25MM	TUBOZAN	UND	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00
97	031.001.065	REGISTRO/VALVULA SOLDAVEL DE ESFERA EM PVC (NBR 5688 E NBR 8160) - 32MM	TUBOZAN	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
98	031.001.066	REGISTRO/VALVULA SOLDAVEL DE ESFERA EM PVC (NBR 5688 E NBR 8160) - 50MM	TUBOZAN	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
99	031.001.067	SELIM PVC OCRE - COLETOR DE ESGOTO COM TRAVA 90º - DN 150 X 110 MM	TUBOZAN	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
100	036.001.131	TARRAXA MANUAL EM METAL PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC, COM CABO REMOVIVEL - 1/2"	WORKWE	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
101	036.001.132	TARRAXA MANUAL EM METAL PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC, COM CABO REMOVIVEL - 3/4"	WORKER	UND	100	R\$ 22,19	R\$ 2.219,00
102	031.001.068	TE DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD 20MM	AMANCO	UND	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA  
**Departamento de Licitações**

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR  
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

103	033.002.036	TE DE REDUCAO DEFOFO PRA PBA, DE 110 X 60	TUBOZAN	UND	30	R\$ 69,99	R\$ 2.099,70
104	033.002.035	TE DE REDUCAO DEFOFO PRA PBA, DE 150 X 110	TUBOZAN	UND	30	R\$ 139,39	R\$ 4.181,70
105	031.001.008	TE DE REDUCAO DEFOFO PRA PBA DE 200X150MM	TUBOZAN	UND	30	R\$ 199,50	R\$ 5.985,00
106	033.002.031	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DE 110 X 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	TUBOZAN	UND	50	R\$ 28,16	R\$ 1.408,00
107	033.002.033	TE PVC DEFOFO, JEI, BBB, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA	TUBOZAN	UND	30	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
108	033.002.032	TE PVC DEFOFO, JEI, BBB, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA	TUBOZAN	UND	30	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
109	033.002.034	TE PVC DEFOFO, JEI, BBB, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA	TUBOZAN	UND	30	R\$ 196,00	R\$ 5.880,00
110	033.002.030	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIA	TUBOZAN	UND	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
111	033.002.024	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TUBOZAN	UND	90	R\$ 0,45	R\$ 40,50
112	033.002.025	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TUBOZAN	UND	115	R\$ 0,55	R\$ 63,25
113	033.002.026	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TUBOZAN	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
114	033.002.027	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TUBOZAN	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
115	033.002.029	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	TUBOZAN	UND	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
116	033.002.028	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	TUBOZAN	UND	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
117	031.001.069	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 MM DN 85MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	CORPLASTIC	UND	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
118	031.001.071	TUBETE ADAPTADOR CURTO PP PVC 3/4	VEDASYSTEM	UND	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
119	031.001.072	TUBETE ADAPTADOR LONGO PP PVC 3/4	ESAB	UND	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
120	031.001.073	TUBO EM AÇO GALVANIZADO, ROSCAVEL, 3" (NBR 5580L), BARRA DE 6 METROS	TUBOZAN	UND	50	R\$ 178,00	R\$ 8.900,00
121	033.002.094	TUBO PE80 PEAD PN10 - RAMAL PREDIAL - PRESSÃO MAXIMA 01MPA – COR AZUL - BITOLA 20MM – DIAMETRO 20X2,3MM	AMANCO	M	10000	R\$ 3,60	R\$ 36.000,00
122	031.001.074	TUBO PVC LISA, OCRE, DN 150MM, ESGOTO - BARRA DE 6 M	TUBOZAN	UND	110	R\$ 194,50	R\$ 21.395,00
123	033.002.016	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) BARRA DE 6 M	TUBOZAN	UND	120	R\$ 279,90	R\$ 33.588,00
124	033.002.017	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) BARRA DE 6 M	TUBOZAN	UND	1000	R\$ 60,95	R\$ 60.950,00
125	031.001.075	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) BARRA DE 6 M	TUBOZAN	UND	100	R\$ 137,00	R\$ 13.700,00
126	031.001.076	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) BARRA DE 6 M	TUBOZAN	UND	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
127	033.002.018	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA DE 6 M	TUBOZAN	UND	130	R\$ 49,00	R\$ 6.370,00
128	031.001.077	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA DE 6 M	TUBOZAN	UND	130	R\$ 29,90	R\$ 3.887,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA  
**Departamento de Licitações**

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR  
Fone: (65) 3261-1736





129	031.001.078	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA DE 6 M	TUBOZAN	UND	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
130	031.001.079	TUBO PVC, DEFOFO, DN 150MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665/07) BARRA DE 6 M	TUBOZAN	UND	116	R\$ 214,90	R\$ 24.928,40
131	031.001.080	TUBO PVC, DEFOFO, DN 200MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665/07) BARRA DE 6 M	TUBOZAN	UND	50	R\$ 695,00	R\$ 34.750,00
132	033.002.021	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 20MM, AGUA FRIA (NBR-5648) BARRA DE 6 M	TUBOZAN	UND	130	R\$ 11,00	R\$ 1.430,00
133	033.002.020	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) BARRA DE 6 M	TUBOZAN	UND	155	R\$ 14,00	R\$ 2.170,00
134	033.002.022	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) BARRA DE 6 M	TUBOZAN	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
135	033.002.023	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) BARRA DE 6 M	TUBOZAN	UND	122	R\$ 55,50	R\$ 6.771,00
136	031.001.081	UNIÃO EM AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL 2"	MS	UND	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
137	031.001.082	UNIÃO EM AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL 3"	TUPY	UND	30	R\$ 199,90	R\$ 5.997,00
138	033.002.066	UNIÃO PEAD COMPRESSÃO 20MM	TIGRE	UND	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
139	033.002.093	VÁLVULA BORBOLETA TIPO WAFER, CORPO EM FERRO NODULAR, DISCO EM AÇO INOX, VEDAÇÃO EM EPDM, ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA - 06 POLEGADAS	GIRAPI	UND	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
140	031.001.083	VALVULA PURGADORA DE AR (VENTOSA) EM PVC, PARA INSTALAÇÃO EM CAVALETE DE ÁGUA - 3/4"	VIQUA	UND	100	R\$ 35,65	R\$ 3.565,00
141	033.002.097	MANGUEIRA FLEXIVEL PVC CRISTAL VIRGEM (NAO RECICLADO) - 3/4 X 2,5 MM	PLASTEX	M	250	R\$ 4,89	R\$ 1.222,50
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 703.889,50</b>

**3.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93;

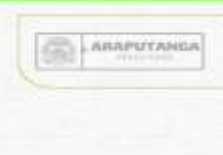
**b)** Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**3.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante prévia consulta a este Município, conforme as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/10.





**4.2.** Caberá a Detentora do registro observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

**4.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**6.3.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro passarão, obrigatoriamente por análise contábil e jurídica.

**6.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.5.** A Detentora que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**a)** liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** convocar os licitantes remanescentes para assegurar igual oportunidade de negociação.

**c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro da Detentora será cancelado quando:

**a)** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





- d) for declarada inidônea, suspensa ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração;
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.
- 7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos das secretarias de Educação e Cultura, Saúde, Obras e Infraestrutura – Smae.

#### CLAÚSULA NONA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Os itens desta licitação deverão ser entregues dentro do prazo não superior a **15 (dias) dias úteis após emissão da Autorização de Compras**.
- 9.2. Os itens desta licitação deverão ser entregues na sede do município, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.
- 9.3. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.
- 9.4. O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.
- 9.5. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.
- 9.6. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.
- 9.7. Quanto à entrega dos itens fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.8. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei n°. 8.666/93 e que segue:
- 9.9. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- 9.10. O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei nº 8.666/93, art. 67.
- 9.10.1. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou





imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**9.11.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

**9.12. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do anexo I para cada produto específico.**

**9.12.1. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata de Registro de Preços e tudo o mais que se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.2.** A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**10.3.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**10.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem no art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, as seguintes prerrogativas:

- a)** Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b)** Efetuar as devidas conferências;
- c)** Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d)** Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e)** Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f)** Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

**10.6.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

**11.4.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

**11.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**11.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**11.9.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

**11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**11.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

**11.12.** O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

**11.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1. São Obrigações do Município:**

**12.1.2.** Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.





- 12.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;
- 12.3.** Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.
- 12.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.5.** Acompanhar a entrega do objeto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- 12.6.** Fiscalizar a entrega do objeto por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração.
- 12.7.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

**12.2. São obrigações da Detentora:**

- 12.2.1.** Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da ata de registro de preços ou contrato.
- 12.2.2.** Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.
- 12.2.3.** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.
- 12.2.4.** Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.
- 12.2.5.** Manter, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.2.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 12.2.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 12.2.8.** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.2.9.** Como condição para emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo Município em uma das hipóteses relacionadas no art. 78, através de uma das formas previstas pelo art. 79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 13.2.** Quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.
- 13.3.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
- a)** atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.
  - b)** o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1.** A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:
- 14.1.1.** Por atraso injustificado na entrega do produto;
- a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;
  - b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 14.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- a)** Advertência;
  - b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
  - c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.3.** As multas serão descontadas dos créditos da Detentora ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 14.4.** As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Detentora, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
- 14.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ARAPUTANGA – MT, 20 de outubro de 2023.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ nº 24.140.838/0001-49  
**LUANA MICHELLE BORGES DOS SANTOS**  
RG. 17030382, SSP/MT e inscrita sob o CPF nº [REDACTED]  
**FORNECEDOR**



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**  
**Departamento de Licitações**  
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR  
Fone: (65) 3261-1736

